MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.172/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á ELIZETE RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTAIO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, á ELIZETE RIBEIRO DA SILVA, localizado na Folha 07, Quadra 01, lote nº 12, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, frente para VE-01 e fundos com o lote nº 41, Medindo 10M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M-00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

-Prefeito Municipal-